



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

ERRATA

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que, no **CREENCIAMENTO nº 159/2012**, para o **Credenciamento de instituições cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN**, que promoveu as seguintes alterações conforme segue:

DO EDITAL

Exclui-se do item 6.2 a alínea “n”:

n) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS :Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Inclui-se os textos:

5. Obrigações da CREDENCIADA

5.4 O Banco ficará desobrigado de prestar informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, decorridos 60 meses da data da efetiva arrecadação;

5.5 Na caracterização de diferenças caberá a contratante o envio de cópia que originou a diferença, para verificação pelo banco e regularização, se couber, no prazo previsto no item anterior, contado a partir da data da notificação;

5.6 O Banco não poderá inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos a arrecadação, objeto deste contrato até 60 meses da data da arrecadação;

5.7 A Contratante autoriza o Banco a receber tributos e demais taxas municipais somente até a data do vencimento, excetuando pagamento do imposto dentro do mesmo exercício.



**Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos**

Onde se lê:

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.2 – A **CRENCIADA** efetuará diariamente, em conta específica do Município, o crédito referente aos documentos recolhidos, com os respectivos débitos correspondente a cada forma de pagamento estabelecida no subitem anterior.

Leia-se:

9.2 – A **CRENCIADA** efetuará diariamente o depósito do produto arrecadado, em conta de livre movimentação do Município, em Banco que o Município vier a indicar, com os respectivos débitos correspondente a cada forma de pagamento estabelecida no subitem anterior.

Joinville, 11 de dezembro de 2012.

**Município de Joinville
Adm. Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração**